



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Processo nº: 11600.88849/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS DE PAJUÇARA ATÉ A ORLA DE CRUZ DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

PARECER TÉCNICO DE PREÇOS
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Para: CPLOSE

ASSUNTO: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025).

Com a conclusão da etapa de lances das licitantes, foi realizada, por esta diretoria, uma análise detalhada dos elementos apresentados na proposta de preço, abrangendo os valores unitários dos itens, o valor total da planilha e os percentuais de desconto aplicados. Além disso, foram avaliados os maiores descontos financeiros oferecidos pela empresa.

A empresa 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, encaminhou documentação referente a proposta de preços, e, a partir disso, procederemos com a análise detalhada da proposta conforme descrito a seguir.

A análise da proposta seguirá as diretrizes estabelecidas, considerando o atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, o cumprimento das disposições expressas no edital, bem como a avaliação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e a comprovação dos preços apresentados para os itens de maior relevância.

Com relação ao desconto apresentado pela empresa 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA do valor total da obra temos o quadro abaixo:

Valor Total Edital:	R\$ 313.769,66
Valor Total Proposta:	R\$ 260.000,00
Diferença:	R\$ 53.769,66
Desconto:	17,14%

Conforme apresentado na tabela acima, o desconto ofertado pela empresa encontra-se dentro de percentual aceitável, não se caracterizando como excessivo a ponto de comprometer a execução do objeto a ser contratado.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

No que se refere à elaboração da proposta de preços, verifica-se que esta se encontra devidamente assinada e datada, em conformidade com o período de apresentação. Contudo, constatou-se que o prazo de validade informado é *inferior ao estabelecido no item 7.8 do edital*, o qual estabelece que a proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias. Dessa forma, faz-se necessária a correção do prazo de validade, a fim de sanar a inconsistência identificada, mantendo-se inalterado o valor ofertado.

Quanto à composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, ressalta-se que os percentuais adotados devem observar faixas de referência de caráter orientativo, visando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do contrato, bem como evitar a utilização de percentuais excessivamente reduzidos que possam comprometer a exequibilidade da proposta e a adequada execução contratual.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a composição do BDI, especialmente no que se refere à parcela de tributos, demanda esclarecimentos quanto ao regime tributário adotado pela licitante.

Nesse sentido, solicita-se que a licitante informe, de forma expressa, se encontra-se enquadrada no regime do Simples Nacional, bem como esclareça se os percentuais de tributos considerados na composição do BDI e dos encargos salariais refletem corretamente a tributação incidente sobre o objeto licitado, em conformidade com o enquadramento informado, nos termos dos itens 3.4.2 e 3.4.2.1 do edital.

Diante do exposto, este é o parecer técnico. Encaminha-se o processo para as devidas providências.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



RODNEY FAGA ROCHA

Data: 26/02/2026 08:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodney Fagá Rocha

Assessor Técnico – SEMTUR

Mat. Nº 974692-7